



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 86  
Disponibilização: 08/05/2020  
Publicação: 07/05/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 4.753, DE 7 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e nos valores especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

| CRÉDITO POR ANULAÇÃO    |   |         | REDUZ            |                         |
|-------------------------|---|---------|------------------|-------------------------|
| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>1.000.000,00</b>     |
| 13.001.04.123.2121.4545 | CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL                               | 4490    | 0100             | 500.000,00              |
| 13.001.04.126.2110.4500 | ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA                                     | 4490    | 0100             | 500.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |   |         |                  | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |

**ANEXO II**

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO |   |         | SUPLEMENTA       |                     |
|--|---|---------|------------------|---------------------|
| Código                                     | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|  | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL</b> |         |                  | <b>1.000.000,00</b> |

|                         |  |      |      |                         |
|-------------------------|--|------|------|-------------------------|
| 13.008.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 0100 | 1.000.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |  |      |      | <b>R\$ 1.000.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/05/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011425375** e o código CRC **C09B842D**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.110512/2020-38

SEI nº 0011425375